LEI Nº 2.980, DE 02 DE MAIO DE 2003

Autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA.**, estabelecida à Rua Pavão, nº 2.067, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.137.968/0001-27, a alienar à empresa **DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.,** estabelecida na Rua Jurutau, nº 1350, Parque Industrial II, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 75.069.849/0001-10, o lote de terras a ser denominado 194/1-B-3, com área de 5.800,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, conforme averbação nº 03 da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2003.

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07/05/2003
Kátia Regina
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.980, DE 02 DE MAIO DE 2003

Autoriza a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA PERSONAL LTDA., estabelecida à Rua Pavão, nº 2.067, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 01.137.968/0001-27, a alienar à empresa DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida na Rua Jurutau, nº 1350, Parque Industrial II, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 75.069.849/0001-10, o lote de terras a ser denominado 194/1-B-3, com área de 5.800,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca; de propriedade do Município de Arapongas, conforme averbação nº 03 da matrícula nº 11.268 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A empresa DEMÓBILE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2003.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em 07 / 05 / 2003
Funcionário